PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

LEI Nº 860/77

Altera vencimentos de cargos em comissão e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, aprovou, e eu, em nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam alterados os vencimentos dos cargos de' provimentos em comissão, símbolo CC-1, para a quantia de Cr$4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta cruzeiros), a partir de 01 de fevereiro de 1.977.

Artigo 2º- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo ' autorizado a pagar, mensalmente, uma gratificação de até 20% (vinte' por cento) do vencimento, aos ocupantes dos cargos de Diretores dos' Departamentos de Administração, Fazenda e Obras, Viação e Serviços ' Municipais.

Artigo 3º- Para atender aos pagamentos autorizados nos ' artigos anteriores, fica a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo autorizada a abrir crédito suplementar nas dotações 04.01.3.1.1.01, '' 05.01.3.1.1.1 01, 06.01.3.1.1.1.01, até o total de Cr$72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), anulando, parcialmente ou totalmente , dotações do vigente orçamento.

Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 17 de março de' 1.977.

Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal